



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

São Paulo, 17 de Maio de 2011.

Circular DB: 01/2011

RF: Negociação Salarial 2011/2012

Após cumprimentá-lo(s) cordialmente, informamos a todas as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, que até a presente data, não foi possível celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com as entidades dos trabalhadores.

Assim, diante da ausência de Convenção Coletiva de Trabalho para vigência no período de 2010/2011, as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, não estão obrigadas a seguir nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho celebrada por outra entidade patronal. Nossa circular - 03/2009, disponível em nosso site www.sidcivil-sp.com.br, esclarece a respeito de como as empresas vinculadas ao SINDICON-SP deverão proceder na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SINDICON-SP com as entidades dos trabalhadores.

Por outro lado, informamos e orientamos as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, que o Índice Acumulado do INPC do IBGE, no período de 01/05/2010 até 30/04/2011, foi de 6,30%. Sendo assim, as empresas poderão conceder este índice a seus trabalhadores, a título de antecipação deduzindo inclusive os aumentos espontâneos concedidos no período de 01/05/2010 até 30/04/2011, para ser deduzido em futura revisão salarial decorrente de Convenção ou Dissídio Coletivo.

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que: **“A união faz a construção mais forte”**. **SINDICON-SP 75 anos defendendo as empresas do setor e o crescimento do Brasil.**

Atenciosamente,


Josy Cristiane Lopes de Lima
Departamento Jurídico